

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CORRECIONAIS



Responsável pelas informações:
Leandro de Carvalho Pereira
Matrícula: 6004236-5

NUCLEP
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

Corregedoria-Setorial da Nuclep (CRG)
Itaguaí – 1º semestre de 2025

SUMÁRIO

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
II - DIAGNÓSTICO DA CORREGEDORIA.....	3
II.a. Organização	3
II.b. Quadro de Pessoal	3
II.c. Instalações físicas	3
II.d. Estrutura tecnológica.....	6
II.e. Procedimentos pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento	6
II.f. Normas e regulamentos internos de regência da atividade correcional.....	6
III - ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.....	7
III.a. Notícias/denúncias/representações recebidas.....	7
III.b. Juízos de admissibilidade negativos	8
III.c. Procedimentos correccionais instaurados e julgados, bem como eventuais recursos administrativos interpostos	9
III.d. Penalidades aplicadas.....	9
III.e. Termos de ajustamento de conduta firmados	9
III.f. Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional - IDECOR	9
III.g. Perfil das infrações cometidas por agentes públicos e entes privados.....	9
III.h. Capacitações de empregados públicos em temas de matéria correcional	9
III.i. Uso dos sistemas de informações da CGU	10
IV - AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.....	11

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O presente relatório foi elaborado no intuito de registrar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Setorial da Nuclep no primeiro semestre do ano de 2025, apontando diagnóstico atual da unidade de correição, as atividades correcionais desenvolvidas no exercício, assim como o planejamento das atividades para o exercício de 2025.

2. Preliminarmente, vale mencionar que a Corregedoria-Setorial da Nuclep integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor e tem como foco o fortalecimento da integridade pública, atuando para prevenir e dissuadir a prática de irregularidades administrativas e para responsabilizar empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares ou entes privados que pratiquem atos lesivos contra a NUCLEP.

3. A Corregedoria está vinculada e subordinada ao Conselho de Administração, administrativamente ao Presidente da NUCLEP e, em sua atuação, está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Corregedoria-Geral da União. Suas competências estão definidas por meio da Instrução de Serviço nº 008/2025, de 10 de junho de 2025.

4. Através da Portaria NCP P-238, de 21 de julho de 2023, o atual titular da Unidade foi nomeado, em seu primeiro mandato, iniciado em 23 de dezembro de 2022, com término previsto em 22 de dezembro de 2025, conforme Portaria NCP P-341, de 28 de outubro de 2024, a qual alterou o período do mandato a fim de adequá-lo à Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023.

II - DIAGNÓSTICO DA CORREGEDORIA

II.a. Organização

5. A Corregedoria-Setorial da Nuclep está subordinada administrativamente ao Presidente da NUCLEP, constituída como setor unitário no organograma da empresa.

II.b. Quadro de Pessoal

6. A unidade conta, atualmente, com um corpo funcional composto pelo Corregedor e dois estagiários, sendo um deles com vínculo se encerrando este ano.

7. Com a alteração do Regimento da Corregedoria, a Comissão Permanente composta por 04 (quatro) titulares e 08 (oito) suplentes. Tal alteração está pendente de nomeação via Portaria, contudo, já há processo de escolha em andamento.

II.c. Instalações físicas

8. A Corregedoria-Setorial da Nuclep está situada no corredor da Presidência da NUCLEP (fig. 01), em sala própria, dividida em dois ambientes: uma primeira área com acesso direto ao corredor, no qual a equipe da Corregedoria exerce suas atividades rotineiras (fig. 02) e um segundo espaço reservado, em que o Corregedor exerce suas funções, assim como realiza reuniões de caráter administrativo (fig. 03).



Fig. 01



Fig. 02

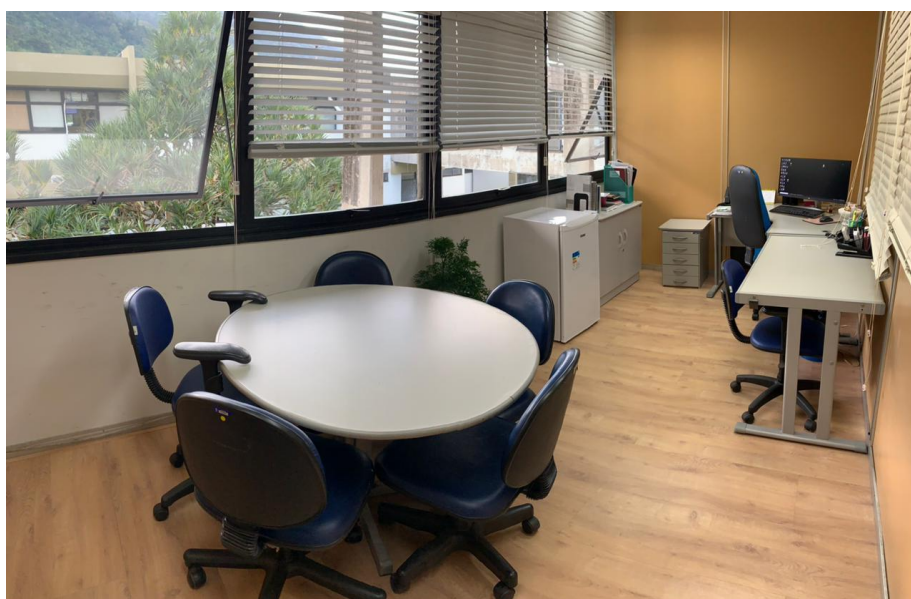


Fig. 03

9. No ano de 2024, foi cedido à Corregedoria-Setorial da Nuclep nova sala de realização de audiências e oitivas, a qual dispõe de tratamento acústico a fim de manter o sigilo das reuniões que lá ocorrem, possuindo mesa no formato em T, tela de computador replicada, no intuito de manter a transparência e agilidade na realização da audiência (fig. 04 e 05).



Fig. 04



Fig. 05

II.d. Estrutura tecnológica

10. A Corregedoria-Setorial da NUCLEP conta com os seguintes equipamentos e/ou recursos tecnológicos:

- a) Um computador para cada membro da equipe da Corregedoria, aos quais possuem acesso pessoal ao sistema E-Pad, sendo este *“um sistema, criado pela Corregedoria-Geral da União, que organiza as informações dos procedimentos administrativos correcionais e gera peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares. Essa sistematização das informações é feita por meio da Matriz de Responsabilização, metodologia que permite processos sancionatórios mais céleres, efetivos e seguros”*¹;
- b) Utilização do SISTEP, sistema próprio da NUCLEP para tramitação de processos administrativos internos, através de grupo criado para a Corregedoria, o qual possui a permissão para tramitação sigilosa de processos;
- c) Um scanner próprio da Corregedoria, o que permite a digitalização de documentos sem a necessidade de seu trânsito fora das dependências do setor, resguardando o sigilo de seu conteúdo;

II.e. Procedimentos pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento

11. Atualmente, 45 denúncias encontram-se pendentes de juízo de admissibilidade, número que segue elevado pelo excesso de denúncias durante o ano, mesmo com o vigência do novo Regimento Interno da Corregedoria da Nuclep, de forma que está se requerendo o aumento da força de trabalho, com a designação de um auxiliar da corregedoria, posto já existente nos termos do citado regimento mas que, atualmente, não se encontra ocupado.

II.f. Normas e regulamentos internos de regência da atividade correcional.

12. A Corregedoria-Setorial da NUCLEP é orientada por seu Regimento Interno – IS 008/2025, de 10 de junho de 2025 e suas ordens internas, estando atualizado com as normas até então vigentes.

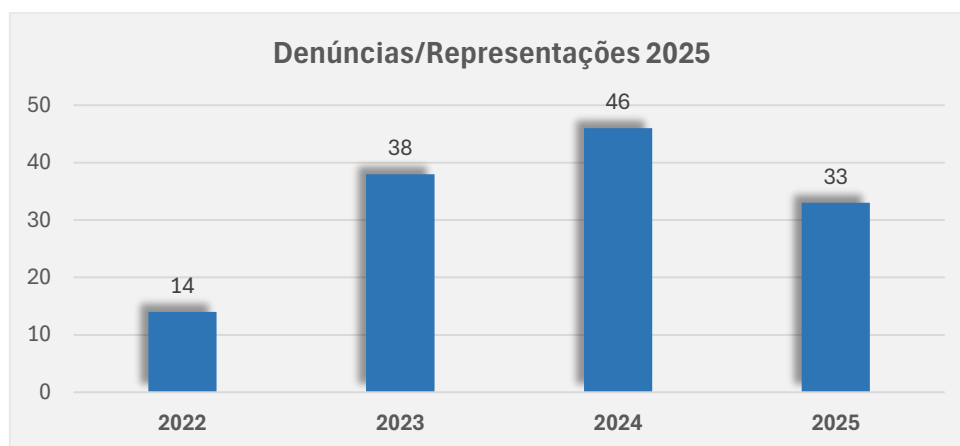
13. Consta dispositivo que o referido diploma passará por revisão a cada dois anos (art. 132), o que ocorrerá em 2027.

¹ <https://epad.cgu.gov.br/QuadroPrincipal.aspx>

III -ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

III.a. Notícias/denúncias/representações recebidas

14. No primeiro semestre de 2025 foram recebidas 33 denúncias/representações que, comparativamente às quantidades dos anos anteriores, ainda sugerem a tendência de crescimento de seu volume anual:

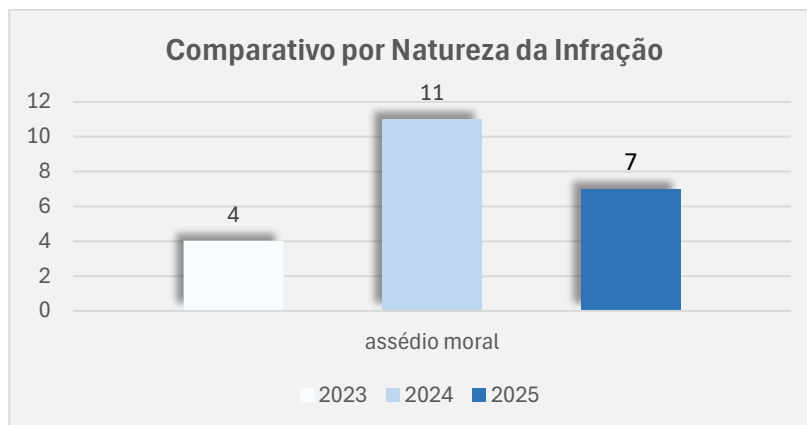


15. Quanto ao conteúdo, as denúncias podem ser aglomeradas pelas seguintes naturezas:

Quantitativo	Natureza
10	Eventual prática de má conduta
7	Eventual prática de assédio moral
6	Eventual descumprimento de procedimento administrativo
4	Eventual desvio de função
3	Eventual dano ao erário
3	Eventual ocupação indevida de cargo

16. Registre-se que se está considerando má conduta qualquer desrespeito à normas de comportamento, incluindo convivência entre colaboradores (exceto assédio); descumprimento de procedimento administrativo, qualquer inobservância a critérios, requisitos ou formalidades para a concessão, manutenção ou cassação de situação de fato ou jurídica (normas relativas à concessão de benefícios, cursos; pagamento de valores considerados devidos).

17. Ademais, cumpre destacar que dois casos referentes a assédio moral tem como base a falta de isonomia entre colaboradores em posição similar, trazendo, aqui, um histórico da quantidades de denúncias sobre o tema:

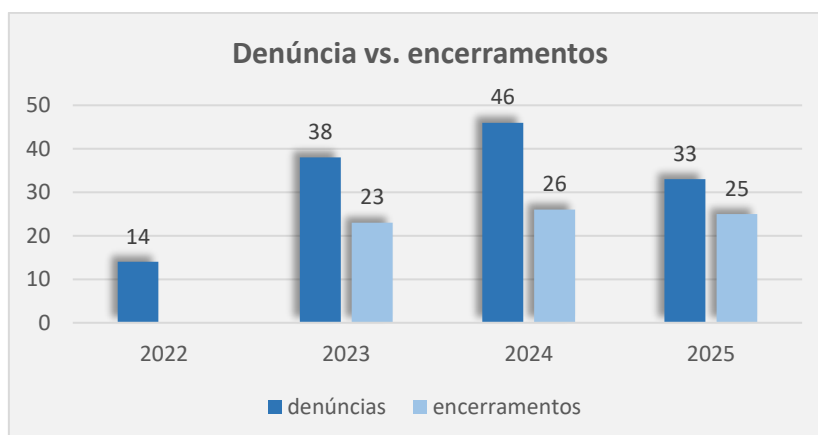


III.b. Juízos de admissibilidade negativos

18. Em sede de juízo de admissibilidade, no primeiro semestre do ano 2025, recomendou-se o arquivamento 25 denúncias, conforme as razões destacadas no quadro abaixo:

Quantitativo	Causa
14	Não configura infração
5	Falta de indícios mínimos
3	Denúncia genérica
3	Falta de competência para apuração dos fatos

19. Mesmo com o aumento no volume de análises, o que pode ser atribuído às novas práticas procedimentais, o passivo de denúncias pendentes mantém-se em alta, razão pela qual se está solicitando o acréscimo na equipe da Corregedoria, tendo em vista que já é possível inferir que o incremento do volume de denúncias não é mais uma tendência, mas sim, uma realidade.



III.c. Procedimentos correccionais instaurados e julgados, bem como eventuais recursos administrativos interpostos

20. No decorrer do semestre do ano de 2025 não foi proposto processo acusatório, também não havendo interposição de recurso administrativo no período.

III.d. Penalidades aplicadas

21. Não há registro de penalidades aplicadas no período.

III.e. Termos de ajustamento de conduta firmados

22. Não foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta no primeiro semestre de 2025.

III.f. Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional - IDECOR

23. Com a edição da Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024, em dezembro de 2024 foi implementado o Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional - IDECOR, tratando-se de métrica de avaliação de performance das Corregedorias-Setoriais pela CGU, realizado mensalmente.

24. Em análise global das Corregedorias-Setoriais da Administração Pública participantes, a Nuclep apresenta a seguinte classificação em razão de sua pontuação 6, encontrando-se no grupo 3:

Grupo	Pontos	Quantidade de unidades	Quantidade total
1	$P \geq 9$	8	8
2	$7 \leq P < 9$	58	66
3	$5 \leq P < 7$	76	142
4	$3 \leq P < 5$	24	166
5	$0 \leq P < 3$	3	169

III.g. Perfil das infrações cometidas por agentes públicos e entes privados

25. No primeiro semestre de 2025 não foram identificadas infrações disciplinares no bojo das denúncias.

III.h. Capacitações de empregados públicos em temas de matéria correcional

26. Tanto os empregados em função exclusiva quanto a comissão permanente realizam, no mínimo, curso anual sobre processo disciplinar para empregados públicos, havendo planejamento específico dos cursos disponíveis a serem realizados.

III.i. Uso dos sistemas de informações da CGU

27. A Corregedoria utiliza integralmente os sistemas disponibilizados pela CGU, notadamente o sistema E-PAD, no qual se registram todos os procedimentos e seus respectivos trâmites.

IV - AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE

28. Ao final do primeiro semestre de 2025, foi realizada a avaliação do cumprimento de seu planejamento, chegando as seguintes conclusões:

	1	2	3	4
METAS	Apresentação do novo regimento interno.	Formação de Grupo de Trabalho com a Comissão de Ética para elaboração de política contra assédio.	Realização de cursos de atualização.	Redução do estoque de denúncias não tratadas.
AVALIAÇÃO	Em vigor.	A política contra assédio está sendo realizada pela Comissão de Ética, de maneira que, após verificar o andamento da deste objetivo a fim de analisar se o mesmo será mantido como meta para a Corregedoria.	Com a mudança da composição dos membros da Comissão Permanente, a presente meta será realizada no segundo semestre do corrente ano.	Está em andamento o plano de contingência, consistente em solicitar a transferência de um colaborador para compor a equipe da Corregedoria de maneira permanente, ocupando a vaga de auxiliar da Corregedoria.
SITUAÇÃO	CUMPRIDA	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO	EM ANDAMENTO

LEANDRO DE
 CARVALHO
 PEREIRA:052
 35223713

Assinado de forma digital por LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA:05235223713
 Dados: 2025.07.08 10:09:06 -03'00'